



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 025/2020

Quissamã, 14 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO PESSANHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

28735-000 – Quissamã – RJ

Assunto: Ampliação de idade para permanência no Programa Jovens em Ação

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 097/2019, do Gabinete do Vereador Francisco Xavier da Conceição Filho, que consultou a possibilidade de ampliação da idade para permanência no Programa Jovens em Ação, do município de Quissamã, informo a Vossa Senhoria que o programa em pauta, instituído pela Lei municipal nº 1.832/2019, é vinculado à Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que tipifica os serviços socioassistenciais de proteção básica. O mesmo tem como objetivo oferecer proteção social aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades. O programa é proporcionado pelo Serviço Assistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo instituído como um programa social de proteção, com **faixa etária** de participação **determinada** pelo Conselho Nacional de Assistência Social **não podendo ser alterada**, conforme prevista na resolução supracitada.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em exercício